



PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS

RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO

Divisão Financeira e Património



Índice

Introdução	3
Monitorização	4
Balanço da execução do plano	5
Conclusão	6



Introdução

O Conselho de Prevenção de Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas, e desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações anexas.

No âmbito da sua atividade, o CPC aprovou uma Recomendação, em 1 de julho de 2009, sobre “Planos de Gestão e Riscos de Corrupção e Infrações Conexas”, nos termos do qual «OS órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.»

Com efeito, em 15 de julho de 2013 o Município da Guarda (MG) aprovou, na sequência das recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), o seu plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

Apresentamos neste documento o relatório de monitorização do referido plano. De referir que a elaboração do presente relatório assentou na análise dos relatórios dos anos anteriores, visando refletir os resultados das medidas propostas.

Monitorização

U. Org.	Sub.O	Principais Atividades	Riscos Identificados Frequência do Risco	Medidas propostas	Monitorização das medidas
Divisão Financeira de Património		Lançamento na aplicação informática de guias ou facturas	Duplo registo de entrada de bens, nos fornecimentos contínuos, por falta de controlo do duplicado das guias	Verificação semestral, por amostragem, a pelo menos 3 movimentos de stock, referentes a fornecimentos contínuos (controlar se existem guias de transporte lançadas em duplicado).	É reconciliado cada movimento de entrada de qualquer bem em stock com a contabilidade. Posteriormente a essa reconciliação procede-se à realização da despesa. Saliente-se que todo este processo é desenvolvido com recurso às aplicações informáticas GES (Gestão de Stocks) e SCA (sistema de contabilidade autárquica). Nesta conformidade estamos perante um risco inexistente.
		Controlo do processo de realização de despesa	Realização de despesas sem cabimento e compromisso	Formação/ sensibilização dos intervenientes e criação de sistema de registo de situações anómalas que venham a ocorrer no ano em curso, para posterior análise.	No que diz respeito ao risco de realização de despesa antes da cabimentação é praticamente inexistente. A desconformidade existe nas despesas associadas a despesas de funcionamento como sejam EDP, Comunicações, entre outras. Estas só são comprometidas após a chegada da respetiva fatura. Risco de frequência baixa.
		Gestão de bens móveis	Inventário desatualizado do património de bens móveis	Implementação de um regulamento interno de gestão de bens móveis	O Município procedeu à atualização da NCI. Este documento possui procedimentos a adotar para a gestão dos bens móveis. Esta autarquia tem disponível na <i>Intranet</i> documento de registo de alterações de bens móveis. Anualmente é verificada a localização de todo o inventário e preenchida folha de carga de acordo com o preceituado no POCAL. Risco inexistente.
		Desencadear o procedimento adequado, à aquisição de bens/serviços de acordo com a natureza e valor previsíveis nos termos da legislação aplicável (ajuste direto concursos públicos...)	Conflito de interesses na fase de análise de propostas no âmbito de procedimentos concursais de aquisição de bens ou serviços.	Auditorias trimestrais de verificação nos relatórios (preliminares e finais) da declaração de inexistência de conflito de interesses dos elementos do júri em relação ao procedimento concursal em causa.	Os membros de júri, como funcionários públicos, devem cumprir com os princípios consignados na Carta ética da Administração Pública, e no CPA designadamente nos artigos 69.º e seguintes do referido Código, Secção III – das Garantias de Imparcialidade, e solicitar, nos termos e fundamentos aí consignados, Escusa/Impedimento nos processos atribuídos sempre que necessário. Inexistem registos de conflitos de interesse, para o período em referência, na área de atividade em análise.



Balanço da execução do plano

Foram realizadas reuniões periódicas com os diversas áreas da Divisão Financeira e de Património com o intuito de analisar a revisão das medidas de prevenção constantes do Plano, contando, para o efeito, com o ponto de vista dos elementos responsáveis.

Assim foi solicitado:

- A identificação de medidas de controlo alternativas, caso se verificasse a existência de medidas que não estivessem a ser implementadas;
- A documentação de controlos adicionais que estejam ou venham a ser implementados;
- Contributo sobre a monitorização, adequação e implementação das medidas.

Pretendia-se, por um lado, avaliar a pertinência das medidas de prevenção em vigor e, na sequência dessa análise, prever outras que, a serem implementadas, trouxessem mais eficácia ao processo.

Os serviços e as subunidades, de modo geral, foram de opinião que a maior parte das medidas já tomadas se adaptavam às respetivas funções, mas numa preocupação de melhoria, não seria de descurar a ocorrência de possíveis situações de risco.

Atendendo a que se procedeu a alterações na organização interna do Município, convém que se dê corpo à revisão do Plano, com os olhos postos na estrutura organizacional do Município aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2014.



Conclusão

O Plano Gestão de Riscos aplica-se de forma genérica aos membros dos órgãos municipais, aos responsáveis dos vários serviços sub unidades gabinetes, bem como gestores de recursos afetos à atividade desenvolvida, bem como a todos os trabalhadores e colaboradores do Município da Guarda.

O Plano é assumido como um importante instrumento para a gestão de risco, como suporte do processo da tomada de decisão, do planeamento e da execução das atividades, atribuições do Município.

O Município da Guarda visa incrementar os meios de controlo assentes nos seguintes pilares:

- a) A formalização e implementação da Norma de Controlo Interno;
- b) A permanente sensibilização e a criação de um sentido ético adequado à missão do Município da Guarda;
- c) A permanente monitorização dos processos assegurando a segregação de funções;
- d) O reforço de controlo das atividades de forma adequada e eficiente.

Pretende continuar-se a executar as tarefas com o nível de controlo adequado a cada situação, através do desenvolvimento de um conjunto de políticas e procedimentos internos coerente e abrangente, de modo a assegurar a eficácia e eficiência das operações e prestação de informação fiável e completa, bem como o cumprimento dos normativos legais constantes no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), do Código dos Contratos Públicos (CCP), no Código do Procedimento Administrativo (CPA) e demais legislação aplicável.

A chefe de Divisão Financeira e Património

Teresa Fernandes